

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



2ª Edição.

Junho de 2024.

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Respeitar as leis sempre foi considerado por nós um requisito elementar. Não por acaso, temos como alguns de nossos valores a ética e a integridade, o respeito ao indivíduo, o respeito ao meio ambiente e o zelo pela nossa reputação.

Entendemos, contudo, que não basta apenas esperar que as leis sejam cumpridas. É preciso agir de maneira proativa para disseminar a nossa cultura de conformidade. Por isso, implementamos o nosso Programa de Integridade, a fim de ratificar os padrões de conduta que devem ser observados por todos os nossos colaboradores e terceiros.

Este Código de Ética e Conduta é um dos elementos que compõem o Programa de Integridade da **PLANAVE**. Sua leitura é fundamental para compreender o que fazer em situações concretas da nossa rotina de trabalho.

É desta forma que pretendemos atuar de maneira efetiva para assegurar o respeito às leis e aos nossos valores.

RODRIGO SIGAUD

Presidente da PLANAVE

1) A PLANAVE:

A **PLANAVE** é uma empresa de engenharia consultiva genuinamente brasileira, organizada por áreas de negócio. Os principais segmentos em que atua são a engenharia de infraestrutura, com ênfase no setor portuário, e a de energia, com foco principal no setor de petróleo e gás.

Com relação a portos e terminais vem, a partir dos anos setenta, executando estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira, pesquisas de localização, alternativas institucionais, avaliação de mercado, *business plans*, estudos ambientais e assessoria para licenciamento, relatórios de modelagem de hidráulica marítima e oceanografia, além de projetos conceituais, básicos e executivos completos, compreendendo todas as obras marítimas, de retroárea e acessos. Atua ainda na elaboração de estudos de logística, transportes, manuseio, estocagem e transferência, acompanhados de soluções de engenharia para os mais diferentes fluxos de carga. Está plenamente capacitada a oferecer aos seus clientes respostas integradas e completas para a viabilização de seus empreendimentos no setor.

Atualmente, a **PLANAVE** tem como clientes algumas das maiores e mais conceituadas empresas públicas e privadas do país, constando em seu portfólio também contratos em diversos países da América do Sul e África.

No segmento de óleo e gás, a **PLANAVE** vem atuando ininterruptamente há mais de trinta anos, tendo como principal cliente a PETROBRAS, na qual está plenamente habilitada e cadastrada para a prestação de serviços em mais de 30 famílias. Realizou também vários contratos para outras *oil companies* nacionais e estrangeiras.

Os serviços da empresa abrangem tanto o *downstream*, com projetos e fiscalizações para refinarias e indústrias correlatas, dutovias, bases de distribuição e indústria em geral, como o *upstream*, onde executa projetos de offshore, tais como jaquetas, *manifolds* e instalações em geral para plataformas fixas e móveis, e ainda a engenharia e execução de operações e pesagens, transferências e *load-outs*, para o que a empresa possui equipamento próprio.

Outras áreas de negócios nas quais a **PLANAVE** atua tradicionalmente são o setor de desenvolvimento urbano, respondendo por contratos referentes a saneamento, urbanização, drenagem, entre outros; serviços de meio ambiente, onde, além do setor portuário, desenvolveu serviços ambientais para implantação de hidrovias, rodovias, linhas de transmissão; e ainda em serviços de estudos e engenharia de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's).

Atualmente a empresa possui em seu quadro funcional cerca de cento e cinco profissionais, a ampla maioria de nível superior ou técnico, com características multidisciplinares cobrindo as principais disciplinas técnicas, tendo como complemento as ambientais e econômicas e ainda um elenco de consultores altamente especializados em setores diferenciados. Caso necessário ou desejável, são realizados convênios e associações com empresas internacionais detentoras de conhecimentos, licenças e capacitações específicas.

A **PLANAVE** faz uso intensivo de modernas ferramentas eletrônicas, com a contratação de softwares licenciados de múltiplas espécies, para seu funcionamento operacional e administrativo, gerenciamento de projetos e de Sistema de Gestão Integrado. O sistema corporativo, responsável por gerenciar todos os processos, foi criado e implantado ao longo dos últimos trinta anos pela própria empresa, sendo mantida uma equipe interna permanente para continuar expandindo e incrementando este sistema.

A **PLANAVE** é certificada segundo as normas de qualidade (ISO 9001:2008), meio ambiente (ISO 14001:2004) e de sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional - SGSSO (ISO 45001:2018), pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Missão:

Assegurar a perpetuação e desenvolvimento da empresa oferecendo soluções multidisciplinares de engenharia de forma inovadora para atender as necessidades do cliente e construir relações duradouras.

Visão:

Prosperar eticamente de forma autossustentada, fazer-se reconhecer pela excelência, desenvolver serviços criativos e diferenciados e ser Empresa Orgulho de seus colaboradores.

Valores:

Credibilidade, competência e responsabilidade;
Criatividade, agilidade e objetividade;
Espírito de equipe;
Ética e integridade;
Formação e desenvolvimento profissional;
Respeito ao indivíduo;
Respeito ao meio ambiente;
Zelo pela reputação.

2) O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA PLANAVE:

O Programa de Integridade da **PLANAVE** consiste no conjunto de procedimentos internos, adequado ao seu perfil de riscos, que tem como objetivo fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional da empresa, e com as partes com quem se relaciona, assim como prevenir, detectar e sanar:

- Desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
- A prática de quaisquer atos que atentem contra os direitos humanos e contra os princípios da **PLANAVE** de diversidade, equidade e inclusão, tais como atos de discriminação, de assédio moral ou sexual, de uso de trabalho infantil ou análogo à escravidão;
- Condutas praticadas em prejuízo aos compromissos da **PLANAVE** de preservação do meio ambiente, sustentabilidade, redução de emissões de gases do efeito estufa e mitigação de consequências das mudanças climáticas.

Para tanto, a sua implementação observou todos os parâmetros previstos em lei, aliados às melhores práticas de mercado, de modo a assegurar a sua efetividade quanto a estes objetivos.

Desta forma, o Programa de Integridade da **PLANAVE** tem como pilares o apoio irrestrito da alta direção, análises de riscos periódicas, documentação de Integridade, instancia interna de compliance, canal de denúncia, controles internos, adesão e apoio a iniciativas de integridade empresarial, treinamentos periódicos, medidas disciplinares e monitoramento contínuo.

2.1. O Nosso Compromisso:

A **PLANAVE** tem o compromisso de atuar de forma íntegra e ética em todos os aspectos de sua operação.

Em razão disto, a **PLANAVE** espera de seus colaboradores o mesmo comprometimento para:

- Adotar princípios éticos, íntegros e transparentes em todas as relações que envolvem a **PLANAVE**;
- Combater condutas antiéticas e ilegais;
- Abster-se de tratamento diferenciado, independente de interesse ou sentimento pessoal, agindo sempre de forma respeitosa;
- Repudiar toda e qualquer forma de discriminação por motivo de gênero, raça, cor, etnia, religião, origem ou outros;
- Zelar pelo melhor ambiente de trabalho e interesse da empresa;

- Trabalhar em conjunto para aperfeiçoar o ambiente de trabalho, buscando atingir o melhor padrão de qualidade e excelência.

2.2. A Ética nas Relações:

No contexto deste Código de Ética e Conduta, a **PLANAVE** decide por expressar, de forma clara, a maneira que espera que seus colaboradores conduzirão as relações e interações, respeitando os nossos padrões de conduta e os de terceiros.

2.2.1. Relação com Agentes Públicos:

No âmbito da atuação da **PLANAVE**, espera-se interação com agentes públicos, nacionais e estrangeiros.

Assim, este tipo de interação deve ter o caráter exclusivamente profissional, buscando a excelência nas atividades a serem desempenhadas.

Portanto, nunca peça, exija, ofereça, prometa ou dê qualquer vantagem indevida para agente público, direta ou indiretamente ou a terceira pessoa relacionada.

Caso haja qualquer solicitação, dúvida ou suspeita da prática de algum comportamento indevido na relação com agentes públicos, consulte a instância de Compliance em planave.com/compliance.

2.2.2. Relação com Terceiros:

Fornecedores e prestadores de serviços são parte do cotidiano da **PLANAVE**. Desta forma, devemos cuidar para que os valores e padrão de conduta deste código sejam respeitados por todos os envolvidos, sempre buscando o melhor interesse da **PLANAVE**.

Por este motivo, antes de concretizar relações com terceiros, entre em contato com o Compliance da empresa para que todos os procedimentos necessários de *due diligence* de integridade sejam realizados com o intuito de evitar riscos.

É compromisso de todos que os terceiros que estabeleçam relações com a **PLANAVE** tenham ciência deste Código de Ética e Conduta, destacando a sua aplicação, e obtenha a devida comprovação do seu recebimento pelo terceiro envolvido.

2.2.3. Relação com Colaboradores:

Os colaboradores da **PLANAVE** são parte fundamental na atuação da empresa. Por isto, as interações entre colaboradores da **PLANAVE** devem seguir os padrões determinados por este código, além da legislação vigente, bem como os conceitos de ética e responsabilidade por um

ambiente profissional seguro, eficiente, inclusivo, livre de discriminação ou assédio, de modo a preservar a integridade física e moral, o bom convívio e a saúde da empresa.

Deste modo, repudiamos a prática de quaisquer atos ou manifestações preconceituosas, especialmente por motivos de raça, cor, etnia, religião ou origem, discriminatórias, discurso de ódio, *stalking*, assédio moral, assédio sexual, no ambiente de trabalho ou fora dele.

2.2.4. Relação com clientes:

Além da excelência na prestação do serviço, a **PLANAVE** busca manter uma relação de transparência com seus clientes, plenamente fundamentada na confiança, excelência, qualidade e eficiência.

Então, devemos buscar a preservação dos ativos dos nossos clientes, agir de forma respeitosa e colaborativa, cumprir com nossas obrigações, resguardando a nossa autonomia e independência.

2.2.5. Relação com Concorrentes:

Caso sejam estabelecidas relações com concorrentes, fica expressamente vedada quaisquer práticas que violem o caráter competitivo de processos licitatórios e da livre concorrência.

3) POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

3.1. Definições:

Definimos neste Código de Ética e Conduta a nossa Política Anticorrupção, a fim de definir o que é, e como evitar condutas que podem ser entendidas como atos de corrupção. Assim como as demais definições neste documento, esta política se aplica para os colaboradores da **PLANAVE** e todas as partes com quem nos relacionamos.

3.1.1. O que é corrupção:

Podemos entender como corrupção o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um funcionário público, qualquer tipo de vantagem indevida.

3.1.2. O que é suborno:

Já o suborno pode ser definido como o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um particular, pessoa física ou jurídica, qualquer tipo de vantagem para obter um benefício indevido, para si ou para a empresa.

3.2. Como evitar condutas que podem ser entendidas como atos de corrupção e/ou suborno:

Conforme as definições acima, a simples promessa de oferecimento de vantagem indevida já pode configurar o ato de corrupção ou suborno. Como o conceito de vantagem indevida é amplo, podem ser entendidos como atos de corrupção e suborno a oferta ou promessa de:

- Presentes de valor comercial, como relógios, bolsas de grife, garrafas de bebidas alcoólicas, vestuário de marca, entre outros;
- Bilhetes de viagem aérea ou terrestre;
- Acomodações ou excursões;
- Ingressos para espetáculos ou eventos esportivos.

Por esta razão, estas práticas não podem e não devem ocorrer no âmbito da empresa, seja diretamente a agentes públicos, ou para seus familiares, assessores e amigos próximos, mesmo que não haja essa intenção explícita. É dever de todos os colaboradores, fornecedores e clientes da **PLANAVE** conduzirem-se com ética e integridade.

Portanto, o conhecimento ou a suspeita de qualquer comportamento inadequado, situações desconfortáveis ou mesmo incertezas sobre a melhor conduta em casos específicos, devem ser prontamente comunicados ao Compliance da empresa através de seu Canal de Denúncia, disponível em: planave.com/compliance, ou pelo e-mail: compliance@planave.com.

3.3. Como evitar fraudes e condutas indevidas em processos licitatórios e contratos administrativos:

Licitação é o nome dado ao processo por meio do qual a Administração Pública realiza a contratação de seus fornecedores. Já o contrato administrativo é o documento pelo qual esta contratação é oficializada, contendo as obrigações das partes.

As regras para a realização de licitações e a execução dos contratos administrativos, estão descritas na Lei nº 14.133/21, e devem ser observadas por todos os colaboradores da **PLANAVE**, seus clientes e fornecedores, como representantes e despachantes.

São exemplos de condutas proibidas que devem ser evitadas:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Caso haja qualquer dúvida sobre as regras de licitações e contratos administrativos, fale com o Compliance da **PLANAVE**.

3.4. Estabelecendo um relacionamento adequado com membros da Administração Pública:

A administração pública nacional obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por isso, as interações com os membros da administração pública, nacional ou estrangeira, devem ter inequívoco caráter profissional, objetivando a melhor execução das atividades a serem desempenhadas.

Reuniões e encontros com membros da administração pública devem ocorrer preferencialmente nas dependências da empresa, do órgão público ou em locais previamente determinados para a realização de atividades específicas.

Sempre que o assunto tiver relação com a manutenção de contratos vigentes, ou a possibilidade de participação em novos negócios, as interações com agentes públicos devem possuir registros, como e-mails, lançamentos em agendas ou atas de reunião, de modo a gerar evidências que permitam análises posteriores.

Caso haja qualquer dúvida ou suspeita de algum comportamento indevido na relação com membros da administração pública, o Compliance da **PLANAVE** deve ser imediatamente consultado para a indicação do padrão de conduta a ser utilizado no caso concreto.

3.5. Oferecimento de Brindes e Presentes para agentes públicos:

O oferecimento de presentes para agentes públicos é proibido, porque pode ser entendido como um ato de corrupção. Já o oferecimento de brindes é permitido, desde que devidamente aprovado pelo Compliance da **PLANAVE**.

Assim, para que não haja dúvida, segue abaixo a diferença entre eles:

Não Pode:	Pode:
Presente: é todo o item que possua valor comercial, como relógios, bolsas, garrafas de bebidas alcólicas, roupas de marca, passagens aéreas ou de ônibus, hospedagens ou passeios, ingressos de shows ou eventos esportivos.	Brinde: é qualquer item que não tenha valor comercial, ou que seja distribuído em caráter geral, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

3.6. Patrocínios e Doações:

A **PLANAVE** pode patrocinar eventos e projetos de natureza ambiental, educacional, esportiva, científica, cultural e social, desde que estejam em harmonia com os seus valores e não violem quaisquer disposições legais ou presentes neste Código de Ética e Conduta.

Para tanto, a proposta de patrocínio deverá ser encaminhada previamente ao Compliance da empresa para avaliação e aprovação.

A **PLANAVE** poderá ainda oferecer doações, desde que atendam a critérios filantrópicos, humanitários e de interesses difusos. Os itens oferecidos a título de doação não podem ser utilizados com desvio de finalidade ou em violação a outras disposições deste Código. Todas as doações devem ser devidamente autorizadas pelo Compliance.

3.7. A Realização de Diligências Apropriadas:

A contratação e supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados, assim como a de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem, deverá ser precedida da realização de diligências apropriadas.

Para tanto, devem ser realizadas consultas a fim de identificar elementos que indiquem causas impeditivas de celebrar tais contratações, como:

- Cadastro de Licitantes Inidôneos;
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Cadastro de Pessoas Expostas Politicamente;
- Cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão.

3.8. Como lidar com Situações de Conflito de Interesses:

Os colaboradores da **PLANAVE** devem agir buscando sempre o melhor interesse da empresa quando exercem suas funções e atividades profissionais. O conflito de Interesses surge quando um ou mais interesses particulares podem influenciar, de forma indevida, na tomada de decisões no âmbito da empresa.

São exemplos de situações que podem configurar um conflito de interesses:

- Fazer negócios ou contratar parentes ou amigos;
- Investir ou ter interesse financeiro em empresas concorrentes;
- Usar propriedades, informações, relacionamentos ou sua posição na empresa para obter ganhos, vantagens ou benefícios pessoais, diretamente ou por meio de terceiros.

Todos são suscetíveis a ficarem em uma situação de conflito de interesses. Por isso, caso haja um caso de conflito de interesses, real ou aparente, o Compliance da empresa deve ser imediatamente informado para que sejam adotadas as medidas de controle necessárias.

4) POLÍTICA DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS DIREITOS HUMANOS:

4.1. Meio Ambiente:

A **PLANAVE** possui um histórico compromisso preservação do meio ambiente e integra os aspectos ambientais às disciplinas de engenharia desde 1989, incorporando à sua equipe profissionais capazes de propiciar aos seus clientes soluções completas e integradas na realização de estudos de viabilidade e projetos, considerando, além de todas as condicionantes técnicas, econômicas e institucionais, também as de ordem ambiental.

Os técnicos da empresa detêm consistente experiência em estudos e projetos vinculados ao meio ambiente, com ênfase em ecossistemas aquáticos (costeiros, estuarinos, lagunares e hidrográficos) e continentais, estando aptos a desenvolver estudos ambientais dos mais variados tipos e a acompanhar empreendimentos em todas as fases de licenciamento junto aos órgãos ambientais governamentais, em todos os níveis.

Possui ainda um Sistema de Gestão Ambiental certificado (ABNT NBR ISO 14.001:2015), comprometido com a melhoria contínua, de modo a atender todos os aspectos legais e normativos referentes ao meio ambiente, e que promova as ações necessárias para a eliminação ou a redução de aspectos ambientais adversos como a poluição e a emissões de gases de efeito estufa, a fim de mitigar os efeitos das mudanças climáticas.

4.2. Direitos Humanos:

A **PLANAVE** reitera neste Código de Ética e Conduta seu compromisso inabalável com o respeito e a promoção dos direitos humanos universais. Reconhecemos que os direitos humanos são a pedra angular da dignidade humana e, portanto, é imperativo que todos os colaboradores se empenhem em garantir que as atividades da empresa sejam conduzidas em condições de trabalho justas, seguras e saudáveis para todos os envolvidos, em total conformidade com a legislação aplicável e em respeito à preservação da dignidade humana.

Além disso, é fundamental que cada um de nós atue de forma proativa e diligente para erradicar não apenas formas explícitas de violações dos direitos humanos, como trabalho forçado, trabalho infantil, tráfico humano e trabalho análogo à escravidão, mas também outras formas de exploração que possam surgir em nossas operações e cadeias de suprimentos. Isso inclui, entre outras coisas, garantir a igualdade de oportunidades, a não discriminação e o respeito à liberdade de associação e de expressão em todos os níveis da empresa.

Estamos comprometidos em criar um ambiente de trabalho que não apenas respeite, mas promova ativamente os direitos humanos em todas as suas dimensões.

4.3. Prevenção de Assédios:

A **PLANAVE** está comprometida em adotar todos os esforços necessários para prevenir, detectar e sanar qualquer ato de assédio, seja moral ou sexual.

4.3.1. O que é assédio moral:

É uma forma de violência psicológica caracterizada por comportamentos abusivos e repetitivos que podem humilhar, constranger, intimidar, manipular ou desvalorizar uma pessoa, causando danos à sua saúde mental e bem-estar.

São exemplos de condutas que podem ser assédio moral:

- Críticas e avaliações públicas que exponham a pessoa;
- Alterar o tom de voz, agredir verbalmente, usar termos pejorativos;
- “Brincadeiras” ofensivas sobre características físicas ou que causem qualquer tipo de desconforto ou constrangimento;
- Isolamento e silenciamento;
- Ameaças de demissão ou de perda de promoção;
- Pressão psicológica com atribuição de tarefas em quantidade exacerbada, com urgência permanente, e de impossível execução.

4.3.2. O que é assédio sexual:

O assédio sexual é definido, de forma geral, como o constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja.

São exemplos de assédio sexual:

- Chantagens ou ameaças sobre permanecer ou perder o emprego;
- Promessas de promoção;
- Conversas indesejáveis sobre sexo;
- Contato físico não desejado;
- Convites impertinentes;
- Solicitação de favores sexuais.

4.3.3. Como evitar a prática de assédios:

- Praticar empatia e tratar o outro como deseja ser tratado;
- Profissionalismo acima de vontades pessoais;
- Comunicação assertiva e manifestar desconforto;
- Respeito ao espaço do outro e à diversidade;
- Evitar causar constrangimentos, ainda que de forma não intencional;
- Reportar situações incômodas, constrangedoras ou inconvenientes para quem causou, para o seu gestor ou para o Compliance da empresa.

4.4. Diversidade, Equidade e Inclusão:

4.4.1. Definições:

Diversidade: refere-se à presença e valorização de diferentes características, experiências, perspectivas e demais elementos que compõem a singularidade de cada indivíduo, abrangendo aspectos como: gênero, faixa etária, etnia, orientação sexual, origens culturais e socioeconômicas, entre outros, coexistindo harmoniosamente num mesmo ambiente.

Equidade: é a busca pela igualdade entre os indivíduos através do reconhecimento de suas desigualdades, de modo a proporcionar o suporte e os recursos necessários, para reequilibrar as diferenças e atingir um resultado justo.

Inclusão: refere-se à adoção de medidas efetivas de acolhimento de todas as pessoas, independentemente de qualquer característica individual ou coletiva, de modo a garantir a sua perfeita integração à organização.

4.4.2. Igualdade salarial:

Os empregados da **PLANAVE** que executarem funções equivalentes, e com o mesmo tempo de serviço, receberão salários iguais, sendo vedada a utilização de quaisquer critérios discriminatórios. Caso seja verificada uma disparidade de salários, sem justificativas, os valores devem ser equiparados ao valor mais alto. A diferença salarial somente estará justificada nos casos de diferentes funções, tempos de serviço e nível de carreira.

4.4.3. Recrutamento inclusivo:

Os processos seletivos da empresa contemplarão a adoção de medidas que incentivem a diversidade e a equidade de gênero e de raça, assim como a inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica.

4.4.4. Desenvolvimento profissional equitativo:

Serão adotados programas de qualificação, capacitação e desenvolvimento profissional de modo a atenuar disparidades verificadas nos processos de auditoria e para permitir promoções e ascensões de carreira observando os critérios de diversidade, equidade e inclusão.

4.4.5. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros:

As avaliações para elaboração das medidas de segurança do trabalho, assim como o oferecimento de equipamentos de proteção individual, a realização de campanhas de conscientização e os ambientes sanitários levarão em consideração as diferenças nas características físicas, psicossociais e biomecânicas específicas de homens e mulheres, de modo a garantir que os ambientes de trabalho sejam adequados, confortáveis e seguros para ambos os gêneros.

5) POLÍTICA DE MEDIDAS DISCIPLINARES:

Caso seja constatada a violação de qualquer disposição do Programa de Integridade da **PLANAVE**, o Compliance da empresa poderá aplicar medidas disciplinares, para empregados e

terceiros, dependendo do grau de participação, reincidência e da natureza das infrações praticadas.

Poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

5.1. Empregados:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa.

5.2. Terceiros como prestadores de serviço e fornecedores:

- Notificação escrita;
- Multa contratual;
- Rescisão do contrato;
- Impossibilidade de realizar novas contratações com a empresa.

5.3. Dosimetria:

São definidos os seguintes critérios objetivos a serem levados em consideração na aplicação destas medidas:

Infração Leve: condutas que não resultem em danos financeiros ou reputacionais à empresa, mas que são violações ao Código de Ética e Conduta ou outras políticas da empresa.

Infração Média: condutas que gerem dano de qualquer natureza à empresa.

Infração Grave: condutas que gerem dano à empresa e/ou a terceiros, como a administração pública, nacional ou estrangeira.

6) POLÍTICA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO:

A fim de garantir a eficiência do Programa de Integridade da **PLANAVE**, este Código de Ética e Conduta, e os demais documentos de integridade da empresa, deverão ser atualizados com a periodicidade mínima de dois anos.

7) REFERÊNCIAS:

BRASIL, Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, [1943]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em 07 jun. 2024.

BRASIL, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, DF, [2021]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em 07 jun. 2024.

BRASIL, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em 07 jun. 2024.

BRASIL, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11129.htm. Acesso em 07 jun. 2024.